


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 974 de 07 de março de 1.972.

Concede pensão a viú
va do ex-servidor Pedro Bento da
Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

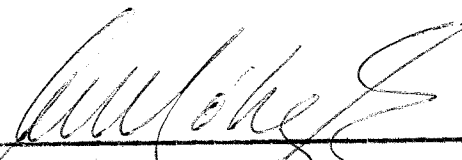
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pensão a viúva do ex-servidor diarista Pedro / Bento da Silva, na ordem de Cr\$ 18,00 (Dezoito cruzeiros) mensal.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial da importância de Cr\$ 216,00 (Duzentos e dezesseis cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas de que trata a artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, em 07
de março de 1.972.



(Dr. Olavo Nóbrega de Sousa)
= Prefeito Municipal =